



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19866/2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamada Pública- Agricultura Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Especificação	Qtde	Unidade	COOPERATIVA SANTO CRISTO coopas c	COOPER SOL	COOPER INOVAÇÃO	Preço Médio	Total
1.	ABOBRINHA ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Kg	9,80	9,30	8,79	9,29	9.290,00
2.	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AROMA, E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RAÍZES, MAÇO COM NO MÍNIMO 350G.	200	Kg	5,00	4,90	4,99	4,96	992,00
3.	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. COM NO MÍNIMO 300G.	1.600	Unidade	5,00	4,90	4,99	4,96	7.936,00
4.	BATATA DOCE, IN NATURA, ÍNTEGRA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM BROTOS, LIMPA. UNIFORMES, INTEIROS, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	1.500	Kg	6,35	6,20	5,80	6,11	9.165,00
5.	BERGAMOTA FRUTA, PARA CONSUMO IN NATURA, COM BASTANTE SUÇO, NÃO FIBROSA, FÁCIL DE DESCASCAR, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DANIFICADA, SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS, SEM PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	2.000	Kg	8,90	9,20	8,50	8,86	17.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

6.	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E BROTO. TAMANHO MÉDIO.	1.200	kg	6,85	6,50	6,19	6,51	7.812,00
7.	BISCOITINHO CASEIRO, SALGADO ÁGUA E SAL, TIPO PALITO ASSADO (JOELHO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE E GORDURAS TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	21,80	21,00	25,90	22,90	13.740,00
8.	BISCOITO CASEIRO, TIPO PALITO ASSADO, DE 2 SABORES: ORÉGANO, E, CEBOLA E SALSA; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE E GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. PACOTE COM DE 200 GRAMAS EMBALAGEM RESISTENTE.	1.200	Kg	26,70	25,50	22,90	25,03	30.036,00
9.	BISCOITO CASEIRO, TIPO PALITO ASSADO DE GERGELIN (GRISSINI), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SEMENTES DE GERGELIM. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	28,50	29,00	22,90	26,80	16.080,00
10.	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES SINTÉTICOS COMO SUCRALOSE, SÁCARINA E ASPARTAME. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO NO MÍNIMO 120G.	1.600	Kg	14,80	15,50		17,50	28.000,00
11.	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, CROCÂNCIA, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	20,50	19,80	19,90	20,06	12.036,00
12.	BOLACHA CASEIRA DE MEL, EM FORMATO REDONDO, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, COR, MACIEZ, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E	600	Kg	20,50	21,00	25,30	22,26	13.356,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.								
13.	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, COM FARINHA DE MILHO, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, CROCÂNCIA, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	1.000	Kg	21,00	21,50	19,90	20,80	20.800,00
14.	BOLACHA DE CANELA, EM FORMATO REDONDO, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, COR, MACIEZ, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	2.000	Kg	21,80	21,50	19,90	21,06	42.120,00
15.	BRÓCOLIS, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, EM UNIDADES DE NO MÍNIMO 500G CADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	unidade	8,65	8,50	6,50	7,88	7.880,00
16.	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, TOTALMENTE CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, E LACRADA, EM PACOTES DE 500G OU 1 KG. COM MÉTODO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, OSSOS, PELOS, COM TEOR DE GORDURA DE 5 A 10% DE GORDURA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES, DEVIDAMENTE LACRADA, OU EM CAIXAS DE TRANSPORTE HIGIENIZADAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	3.800	Kg	40,50	40,00	38,50	39,66	150.708,00
17.	CARNE DE SUÍNO, FILEZINHO, DESOSSADA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM GORDURA APARENTE, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, SISPOA OU SIM, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, PEDAÇOS DE OSSO, PELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES NO MÍNIMO, COM TEOR DE	1.600	kg	27,80	28,70	32,90	29,80	47.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

	GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PRODUTO DEVE SER CONGELADOS ATÉ A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE QUALQUER PARASITA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE VIR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO IMPRESSOS COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PRECONIZADAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA PACOTE DEVERÁ SER PADRÃO DE ATÉ 2KG.							
18.	CEBOLINHA VERDE, TIPO MIUDA, SEM FOLHAS VELHAS, MAÇO COM MÍNIMO 200G. QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	unidade	4,85	4,90	6,50	5,41	5.410,00
19.	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ÍNTEGRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E BROTOS.	1.000	unidade	7,20	6,80	5,90	6,63	6.630,00
20.	COUVE CHINESA, LIMPA, FRESCA, FOLHAS VERDES, AUSÊNCIA DE TALOS MOLES E DE FOLHAS COM MANCHAS ESCURAS, PESANDO NO MÍNIMO 1KG.	500	Unidade	8,70	8,50	6,90	8,03	4.015,00
21.	COUVE MANTEIGA, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, 1ª QUALIDADE, FEIXE COM NO MÍNIMO 200G	1.000	Unidade	4,95	4,90	4,99	4,94	4.940,00
22.	COUVE-FLOR, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, EM UNIDADES DE NO MÍNIMO 750G CADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Unidade	8,85	8,70	8,50	8,68	8.680,00
23.	CUCA PÃO, BEM ASSADAS, FRESCA E MACIA. RECHEADA NOS SABORES DOCE DE LEITE, COCO OU CHOCOLATE. PESANDO NO MINIMO 600G. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 24 HORAS ANTES DA ENTREGA.	1.500	Unidade	17,50	15,80	18,90	17,40	26.100,00
24.	ESPINAFRE, IN NATURA 350G MAÇO PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	200	Unidade	4,95	4,90	5,99	5,28	1.056,00
25.	FRUTA LARANJA, GRAÚDA, ÍNTEGRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS.	2.000	Kg	7,80	6,85	6,50	7,05	14.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

26.	GELEIA/DOCE DE FRUTAS "SCHMIER" SEM AÇÚCAR FEITO DA POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, MARCA E LOTE DO PRODUTO. (SABOR: MORANGO, UVA, MAMÃO, MAÇÃ). DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50	Unid ade	19,00	16,00	19,60	18,20	910,00
27.	MANDIOCA, SEM CASCA.ENTREGA EM EMBALAGEM DE 02 KG. CONGELADA.	2.000	Kg	9,80	9,85	9,90	9,85	19.700,00
28.	MELADO DE CANA, BATIDO, UNIFORME, CREMOSO, COR CLARA, SEM SINAL DE FERMENTAÇÃO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POTE DE 400G.	200	Unid ade	26,75	26,50	25,50	26,25	5.250,00
29.	MORANGA CABOTIÁ, ÍNTEGRA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM DEFEITO, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Kg	4,95	5,20	5,90	5,35	5.350,00
30.	OVOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGROS, SEM APRESENTAR RACHADURAS NA CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	2.500	dúzia	12,50	11,90	11,50	11,96	29.900,00
31.	PALITO ASSADO CASEIRO INTEGRAL, CONTENDO FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CENTEIO, COM CANELA. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. PACOTE DE 200 GRAMAS.	1.200	Unid ade	32,80	35,50	22,90	30,40	36.480,00
32.	PÃO CASEIRO DE CENOURA COM 50G A UNIDADE, TIPO ASSADO, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SAL, OVOS, CENOURA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO SECO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS. ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	7.000	Unid ade	1,25	1,15	1,30	1,23	8.610,00
33.	PÃO CASEIRO DE ERVA DOCE COM 50G A UNIDADE, TIPO ASSADO, CONTÉM AÇÚCAR, SAL, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA, ERVA DOCE E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SEM GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), ENTREGA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	7.000	Unid ade	1,25	1,15	1,30	1,23	8.610,00
34.	PÃO DE MILHO, FATIADO, PESANDO NO MINIMO 500G, COM NO MÁXIMO 24H DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM PLÁSTICA	2.000	Unid ade	16,55	16,50	13,50	15,51	31.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

	ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.							
35.	PÃO INTEGRAL, FATIADO, PESANDO CERCA DE 500 GRAMAS, COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA HIDROGENADA OU GORDURA SATURADA (BANHA). EMBALADO FRIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ATUALIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	800	Unidade	18,55	19,50	15,50	17,85	14.280,00
36.	PÃO SOVADO DE LEITE, COM NO MÍNIMO 50G, COM NO MÁXIMO 24H DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	80.000	Unidade	1,25	1,15	1,20	1,20	96.000,00
37.	PEPINO SALADA, IN NATURA, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, COM SEMENTES MACIAS, ÍNTEGRO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DANIFICADO, BATIDO, LIMPO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS.	500	Kg	7,50	7,30	6,50	7,10	3.500,00
38.	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS. SEM FOLHAS VELHAS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE E ÍNTEGRO.	1.500	Kg	6,35	6,80	6,50	6,55	9.825,00
39.	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS NÃO VELHAS E NEM AMARELADAS, DESENVOLVIMENTO MÉDIO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	150	Unidade	5,00	4,90	4,99	4,96	744,00
40.	SALSINHA, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, MAÇO COM MÍNIMO 200G. QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Unidade	4,95	4,90	6,50	5,45	5.450,00
41.	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE ESTAR	1.200	Kg	12,50	8,50	6,90	9,30	11.160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**  
**PODER EXECUTIVO**

	ÍNTEGRO, SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS.							
42	VAGEM SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO FIBROSA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DANOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	100	Unidade	24,80	26,00	23,50	24,76	2.476,00
				<b>TOTAL: R\$ 795.547,00</b>				

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
  - 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 28 de março de 2023.
- 1.2. O prazo de validade do contrato será de até 6 (seis) meses a contar da data da última assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.
- 2.2. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua edição 502 de 29/08/2024, ato 442/2024.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A Chamada Pública é a melhor opção, pois, o município precisa atender a determinação do FNDE, que obriga o município a adquirir produtos dos agricultores locais, devendo a contratação atender a todos os requisitos exigidos no item 3 do presente Estudo. Conforme prevê a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.
- 3.2. Sendo que os alimentos são todos de qualidade e atendem as regras da Vigilância Sanitária.
- 3.3. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para o qual foi adquirido. Neste caso o encerramento deste ciclo se dá no momento em que os alimentos são utilizados nas escolas municipais, ou seja, no momento em que são consumidos pelas crianças. Haja vista que o objeto deste Termo de referência é alimento.
- 3.4. A descrição do objeto decorreu dessa necessidade de manter a qualidade do produto até o fim do ciclo de vida.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 4.1. A Aquisição do objeto se dará através de Chamada Publica e com critério de julgamento conforme prevê o artigo 36, da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.5. Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 35 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.6. Apresentar, junto ao setor de Alimentação Escolar, o Alvara Sanitário de cada veículo responsável pela entrega de alimentos, conforme determina a Lei Estadual de Vigilância Sanitária, artigos 478 a 498, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, e Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972, bem, como deverá o condutor do veículo sempre possuir a sua disposição o Alvara.

## **5. Subcontratação**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. A produção deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado. Será permitido contrato de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

## **6. Garantia da contratação**

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues pela vencedora de forma parcelada, e conforme solicitação feita pelo Setor de Alimentação Escolar, através de ofício enviados com até 48 horas de antecedência.
- 7.2. Os produtos pão e cuca deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme cronograma estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar, entregue com 48 horas de antecedência.
- 7.3. Os demais produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, Av. Expedicionário Weber 2983 – Cruzeiro, **devidamente pesados, embalados** conforme o solicitado através de ofício, entregue com 48 horas de antecedência. Sendo que os produtos não entregues nos horários e datas estabelecidas em ofício, deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas, sem ônus para o município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 7.4. Os produtos de hortifrutigranjeiros deverão ser entregues pesados e embalados em embalagem tipo rede (não será aceito embalagens plásticas).**
- 7.5.** A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário estabelecidos nos ofícios.
- 7.6.** Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações descritas no edital.
- 7.7.** Não será recebido alimentos que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 7.8.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, os alimentos não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 8.4.** A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Fiscalização**
  - 8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).
- 8.7. Fiscalização técnica**
  - 8.7.1.** Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
  - 8.7.2.** Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.
  - 8.7.3.** Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 8.7.4. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 8.7.5. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 8.7.6. Realizar o recebimento do objeto:
  - 8.7.6.1. *Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.*
- 8.7.7. Determinar a remoção, substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado que não atendam as especificações deste Termo de Referência
- 8.7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 8.7.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 8.7.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 8.7.11. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 8.7.12. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 8.7.13. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 8.7.14. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 8.7.15. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 8.7.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 8.7.17. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 8.7.18. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 8.7.19. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 8.7.20. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 8.7.21. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**8.8. Gestor do Contrato**

- 8.8.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 8.8.2. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 8.8.3. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 8.8.4. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.5. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 8.8.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 8.8.7. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 8.8.8. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 8.8.9. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 8.8.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 8.8.11. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.13. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 9.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

**10. Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento**

- 10.1.** Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 10.4.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 10.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 10.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 10.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 10.12.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 10.14.** Deverá ser respeitado o limite individual de comercialização, em conformidade com o art.38, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de CHAMADA PÚBLICA, sob adoção do critério de julgamento conforme estabelece o artigo 7, da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

### **11.2. Forma de fornecimento**

**11.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da secretaria solicitante, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo.

**11.2.2.** Os produtos pão, cuja deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme cronograma estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar, entregue com 48 horas de antecedência.

11.2.2. Os demais produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, Av. Expedicionário Weber 2983 – Cruzeiro, **devidamente pesados, embalados** conforme o solicitado através de ofício, entregue com 48 horas de antecedência. Sendo que os produtos não entregues nos horários e datas estabelecidas em ofício, deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas, sem ônus para o município.

## **12. Exigências de habilitação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

**12.1. itens a seguir,**

**12.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- e) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- f) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

**12.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- e) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- f) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

**12.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA)**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- d) comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;
- h) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- i) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- j) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

**12.1.4 HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da CAF jurídica para EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- e) cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- f) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;
- h) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- i) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

j) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

12.2. Será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores (CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3. Os documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público do Departamento de Compras do Município de Santa Rosa – RS.

12.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 12.1 ensejará a desclassificação por inabilitação, salvo se ocorrer a situação prevista no item 12.8

12.7. É facultado à Comissão julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

12.8. Nos termos do art. 169, do Código Tributário Municipal não poderá celebrar contratos ou termos de qualquer natureza o contribuinte que estiver em débito com o Município de Santa Rosa, sendo que não se considera em débito contribuinte que esteja com o pagamento de parcelamento de dívida tributária ou não tributária em dia.

## **12.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.2.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 13.3. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 13.4. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 13.5. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 13.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 13.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.9. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ **795.547,00** (SETECENTOS E NOVENTA E CINCOL MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.
- 14.3. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 03/06/2026. Considera essa como data-base.

**15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 08 de junho de 2026.

---

Responsável pela elaboração do  
Termo de Referência

---

Secretário da pasta